

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAU
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 147/2014
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Marau, no uso de suas atribuições, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar funções de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, amparado de excepcional interesse público, devidamente autorizado nos termos da Lei Municipal e reconhecido com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal Brasileira de 1988, Lei Municipal 1.402/1990, Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta de cinco servidores, designados através da Portaria nº 53, de 10 de junho de 2014.

1.2. Durante toda realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, “caput”, CF/88.

1.3. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no mural e no site oficial da Prefeitura Municipal de Marau (www.pmmarau.com.br).

1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no anexo I.

1.5. O processo seletivo destina-se a contratação de até 20 (vinte) Agentes de Combate a Endemias e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.6. As contratações visam atender necessidades urgentes da Secretaria Municipal de Saúde e notificações da Vigilância Ambiental em Saúde da 6ª Coordenadoria Regional de Saúde.

1.7. O Processo Seletivo simplificado terá a vigência de dois anos, a partir da publicação do Edital de Homologação da Classificação Final.

1.8. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborado pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.9. A reunião que definir o teor das questões e as demais deliberações será registrada em ata e observará o sigilo.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata o processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 1.402/1990 e 4.130/2007 e alterações.

2.2. A carga horária prevista para a função de Agente de Combate a Endemias é de 40 (quarenta) horas semanais.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente os vencimentos fixados para a função de Agente de Combate a Endemias será o Padrão I – R\$967,68, estabelecido pela Lei Municipal nº 4.130 de 15 de fevereiro de 2007 e alterações.

2.4. Além do vencimento o contratado fará jus as seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; adicional noturno; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato e adicional de insalubridade conforme Laudo de Insalubridade e Periculosidade;

2.5. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários;

2.6. Os deveres e proibições aplicados ao contrato correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão recebidas **exclusivamente pela internet**, no site www.pmmarau.com.br, no período compreendido entre os dias **12 a 18 de junho de 2014**.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3. Não serão aceitas inscrições por via postal, “fac-símile” ou em caráter condicional e fora do prazo.

3.4 CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;
- c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

- e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);
- g) estar em pleno gozo de saúde física e mental;
- h) possuir escolaridade mínima de **Ensino Fundamental Completo**.
- i) a contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, pelo prazo de dois dias, o Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiverem suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

4.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

4.5. Os candidatos que tiverem suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização da prova objetiva.

5. PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, das disciplinas de Língua Portuguesa e Conhecimentos Específicos ligados a função temporária a ser desempenhada e relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

5.2. O conteúdo programático está relacionado no Anexo II deste Edital.

5.3. A todas as questões corretas, serão atribuídos 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos.

5.4. A nota final de cada candidato será apurada pelo somatório das notas obtidas nas questões corretas.

5.5. Cada questão conterà cinco opções de resposta e somente a uma será considerada correta.

5.6. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.7. A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

5.8. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados no Cofre da Prefeitura Municipal até o dia da aplicação da prova.

5.9. As provas conterão parte destacável, numerada sequencialmente, iniciando em 01 (zero um) e se destinará a identificação dos candidatos e dos cartões resposta.

5.10. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

5.10.1. As provas objetivas serão realizadas no dia **29 de junho de 2014, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Elpídio Fialho**, sito Rua Bento Gonçalves, nº 392, Bairro Borges de Medeiros, Nesta Cidade, **com início às 8h30m e término às 11h30m.**

5.10.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com **antecedência mínima de trinta minutos (08 horas), munidos de documento oficial com foto, lápis, borracha e caneta azul ou preta.**

5.10.3. Somente ingressarão nas salas para a realização das provas, os candidatos que fizeram parte **do Edital de Homologação das Inscrições.**

5.10.4. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 5.10.1 deste edital, serão excluídos do certame.

5.10.5. O candidato que deixar de exibir o documento com foto, antes da prova, será excluído do certame.

5.10.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

5.10.7. No horário definido para o início das provas, a Comissão e os fiscais, convidarão dois candidatos para conferirem o lacre dos envelopes, removendo à vista de todos os presentes.

5.10.8. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das vinte questões, passando-se ao preenchimento do nome completo, **exclusivamente no canhoto destacável**, o qual será imediatamente recolhido pela comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope separado.

5.10.9. Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

5.10.10. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

5.10.11. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

5.10.12. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitem a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

5.10.13. O candidato que se retirará do local da prova, não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento de sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou Fiscal.

5.10.14. Não será permitido o candidato retirar o caderno de questões da prova.

5.10.15. O cartão resposta será único para cada candidato, sendo insubstituível.

5.10.16. Será retirado do local de provas e desclassificado o candidato que: apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado, em comportamento inconveniente, flagrado comunicando-se com outros candidatos e utilizando aparelhos eletrônicos ou de comunicação.

5.10.17. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

5.10.18. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

6. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. No prazo de 02 (dois) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

6.2. A correção se dará mediante a comparação do Gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão resposta, registrando-se as pontuações individuais por questões e o total da nota atribuída à prova.

6.3. Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-se com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

6.4. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

6.5. Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado, no prazo de um dia, no mural oficial da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos nos termos estabelecidos neste edital.

7. RECURSOS

7.1. Da Classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

7.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.4. No prazo de 01 (um) dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá deferir ou indeferir sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de candidatos selecionados. Após, será encaminhado para o Julgamento dos Recursos ao Prefeito e aplicação dos critérios de desempate.

8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, **para quaisquer das funções**, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. tiver obtido a maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

8.1.2. tiver obtido a maior nota na prova de Língua Portuguesa;

8.1.3. apresentar maior idade;

8.1.4. sorteio em ato público.

8.2. No prazo de 01 (um) dia, o Prefeito Municipal publicará a homologação da Classificação Final, após a aplicação dos critérios de desempate.

9. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 02 (dois) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura e comprovar o atendimento das seguintes condições:

9.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

9.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

9.1.3. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

9.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de Ensino Fundamental Completo.

9.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

9.4. O candidato que quando convocado desistir da vaga através de ofício, será automaticamente excluído da lista de classificação.

9.5. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratação para as mesmas funções, novo Processo Seletivo Simplificado deverá ser realizado.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

10.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

10.4. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Marau.

10.5. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

10.6. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAU

Aos 11 dias de junho de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOSUÉ FRANCISCO DA SILVA LONGO

Prefeito Municipal de Marau.

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 147/2014
CRONOGRAMA

FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	5 dias	12 a 18 de junho de 2014
Homologação das Inscrições	02 dias	23 de junho de 2014
Recurso para Homologação das Inscrições	1 dia	24 de junho de 2014
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	25 de junho de 2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Publicação da relação final de Inscritos	1 dia	26 de junho de 2014
Aplicação da Prova	-	29 de junho de 2014
Correção da Prova	2 dias	30 de junho e 01 de julho de 2014
Publicação do Resultado Preliminar da Prova	1 dia	02 de julho de 2014
Recurso para Resultado Preliminar da Prova	1 dia	03 de julho de 2014
Manifestação da Comissão na Reconsideração	1 dia	04 de julho de 2014
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação dos critérios de desempate		
Homologação da Classificação Final	1 dia	07 de julho de 2014

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA DE AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

1. LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e Interpretação de texto. Sinônimos e Antônimos. Alfabeto. Parônimos, Homônimos. Divisão silábica. Acentuação Gráfica. Artigo. Substantivo (gênero – masculino e feminino; número – singular e plural). Adjetivo. Emprego dos pronomes. Verbo: modo indicativo. Frase: tipos. Sinais de pontuação. Sujeito e predicado.

2. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Noções básicas de atendimento ao público.
2. Organização do local de trabalho.
3. **Lei Municipal nº 1.402**, de 18 de maio de 1990 e alterações. Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Marau.
4. **Lei Municipal nº 4.130**, de 15 de fevereiro de 2007 e alterações. Dispõe sobre o Plano de Classificação de Cargos e Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Marau.
5. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Normas Técnicas – Dengue – Instrução para pessoal de combate ao vetor. 2001. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. Disponível no site:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/funasa/man_dengue.pdf .
6. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo Legal à execução das ações de campo – imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador. Disponível no site:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/politicas/programa_nacional_controle_dengue.pdf
7. ANVISA. Recomendações Técnicas para o Controle da Dengue pelo Sistema Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA 2008. Disponível no site:
http://www.saude.rs.gov.br/upload/1346166554_Recomenda%C3%A7%C3%B5es_t%C3%A9cnicas_controle_dengue_sistema_nacional_vigil%C3%A2ncia_sanit%C3%A1ria_ANVISA_2008.pdf .
8. MINSITÉRIO DA SAÚDE. Dengue Diagnostico e Manejo Clínico. 2007. Disponível no site:
http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/dengue_diagnostico_manejo_adulto_crianca_3ed.pdf

As leis municipais estão disponíveis no site www.leismunicipais.com.br .